



PROJETO DE LEI N.º 065/2025

DE 09 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), obedecida à classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ESTADO

08.002.0010.0301.0071 1384 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA - PORTARIA

SES Nº 200/2025 - TRANSFERÊNCIA ESTADO

33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo..... R\$100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (1621.0000.0003) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
09 de abril de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 09/04/2025 às 16:18:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 10/04/2025 às 09:26:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W7Q**MJW****V0J****QLY**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 065/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio da Atenção Básica em Saúde.

A medida está amparada na Portaria SES nº 200/2025, que estabelece diretrizes para a alocação de recursos estaduais com a finalidade de fortalecer e garantir o funcionamento dos serviços de atenção primária nos municípios, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A Atenção Básica é a porta de entrada preferencial do SUS e desempenha papel fundamental na promoção, prevenção e cuidado contínuo da população.

A autorização legislativa ora proposta é essencial para viabilizar a execução orçamentária e financeira da ação, respeitando os princípios da legalidade e da transparência na gestão dos recursos públicos. A inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias assegura a compatibilidade com o planejamento de médio e longo prazo do Estado, além de permitir o devido acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes.

A transferência dos recursos aos Fundos Municipais de Saúde fortalecerá a capacidade de resposta dos serviços de saúde locais, promovendo melhorias no atendimento à população e ampliando a resolutividade da Atenção Básica, o que se traduz em mais eficiência, equidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância e caráter essencial à manutenção e ao fortalecimento das ações de saúde básica em nosso Estado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 09 de abril de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 09/04/2025 às 16:19:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 10/04/2025 às 09:26:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4QW**Q4N****5X1****J8O**